



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA**, resolvem em comum acordo efetuar reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 123/2022, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se o presente de termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, considerando o aumento significativo da demanda de atendimento aos pacientes, desta forma ocasionando elevado aumento nos insumos utilizados para a prestação dos serviços conforme planilha demonstrativa em anexo do Contrato Administrativo nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica alterada a Cláusula Primeira, passando o valor unitário contratado de R\$ 245.196,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais) para a importância de R\$ 286.539,19 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor) passando o valor total contratado de R\$ 5.427.213,46 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para a o importe de R\$ 6.876.940,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Carlo

Boni

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto na Lei de Licitações nº art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto Ltda - EPP

Testemunhas:

[Handwritten signature]

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

[Handwritten signature]

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA**, resolvem em comum acordo efetuar reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 123/2022, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se o presente de termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, considerando o aumento significativo da demanda de atendimento aos pacientes, desta forma ocasionando elevado aumento nos insumos utilizados para a prestação dos serviços conforme planilha demonstrativa em anexo do Contrato Administrativo nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica alterada a Cláusula Primeira, passando o valor unitário contratado de R\$ 245.196,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais) para a importância de R\$ 286.539,19 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor) passando o valor total contratado de R\$ 5.427.213,46 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para a o importe de R\$ 6.876.940,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto na Lei de Licitações nº art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A51808E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/05/2024. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>